



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 288 , DE 5 DE DEZEMBRO DE 1 972.

Abre à Secretaria de Indústria e
Comércio o Crédito Especial de
R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil
cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício,
o crédito especial de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cru-
zeiros), à Secretaria de Indústria e Comércio, destinado a
atender as despesas com a confecção de Calendários Turísti-
cos, para o Departamento de Turismo daquele órgão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertu-
ra do presente crédito serão cobertas com a anulação, em i-
gual importância da seguinte verba:

10 - Secretaria de Indústria e Comércio	
2.10.03.07.05 - Departamento de Turismo	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - Material de Consumo	
02 - Artigos de Expediente, Desenho, Encadernação Impressão e Impressos em Geral.	
00 - Artigos de Expediente	R\$ 3.000,00
01 - Artigos de Desenho	3.000,00
02 - Artigos de Encadernação e Im- pressão	5.000,00
11 - Material para uso em fotografia e Radiografia	
00 - Filmes e chapas	3.250,00

01 - Papeis Acessórios para fotografia e Radiografia	Cr\$ 5.000,00
98 - Outros materiais de Consumo	2.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
01 - Transportes, Comunicações e Armazenagem	2.000,00
03 - Serviços de Impressão e Encadernação	9.000,00
06 - Viagem, Alimentação e Hospedagem	10.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
04 - Locação de Veículos	3.250,00
10 - Serviços Educativos e Culturais	3.000,00
19 - Assinatura ou Aquisição de Órgãos Oficiais, Periódicos e Recortes, Divulgação de Atos e Documentos Oficiais	
00 - Assinatura ou aquisição de órgãos oficiais, periódicos e recortes	1.000,00
22 - Reembólso pelas Despesas com transporte de funcionários	1.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente	
10 - Máquinas Cinematográficas, de Projeção Fotográficas, Peças e Acessórios	3.000,00
2.10.04.02.08 - Departamento Técnico	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	
01 - Transportes, Comunicações e Armazenagem	1.000,00
09 - Serviços Técnicos e Administrativos Adjudicados a Terceiros	6.500,00
98 - Diversos (Outros serviços de terceiros)	2.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos	
22 - Reembólso pelas despesas com transportes de funcionários	3.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de dezembro de 1972,
1512 da Independência e 842 da República.

Industries
Solvent Chemicals
SARASTON

~~Rafael~~
Suped. Varnie

Upson's
Cabinets
First Choice

Gen Geo. Stevens
New York

Registrada as fls.
215, 215 v., 216 e 216 v.,
do livro competente.

laba' - 14/06/85.

35. ~~blebs~~